

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018****LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar para os anos letivos de 2018 e 2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.415 de 16/10/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designada pela Portaria nº 10.403 de 02 de Janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo nº: 4.415 de 16/10/2017

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar para os anos letivos de 2018 e 2019, atendendo a capacidade, aos trajetos e quilometragens estabelecidos no Anexo 01 do Termo de Referência.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1.1. Até o dia **02 de Fevereiro de 2018**, a partir das **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**" Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1, a partir das **08 horas e 50 minutos**.

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (**ANEXO 02**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **02 de Fevereiro de 2018**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 03**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**" - Envelope DECLARAÇÃO".

4.1.3. No caso de a empresa participar nos moldes do item 4.1.2, esta deverá encaminhar um Termo de Renúncia referente a apresentação de recursos.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar para os anos letivos de 2018 e 2019, conforme Roteiros e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo administrativo nº 4.415/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **025** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1236100182.042** - Ficha: **316**
Elemento de Despesa: **33903600000** - Fonte: **11080002** (RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - SEDU TRANSPORTE ESCOLA)

Órgão: **025** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1236100182.042** - Ficha: **316**
Elemento de Despesa: **33903600000** - Fonte: **11190000** (RECURSOS FNDE (Salário-Educação))

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

6.1.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.2. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) **O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**”, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO”.

7.2. O Envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrado, **até às 08h30min.**

8. DO ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1. **A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (ANEXO 04)** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;
- b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a **30(trinta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) **quantidade e preço unitário por quilômetro rodado**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos com o veículo, dentre eles, combustível, motorista, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, manutenção, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.2. O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para este Município.

8.4. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.9. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9. DO ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

9.1.1.1.1. No caso de o licitante não ser o condutor do veículo, deverá apresentar os seguintes documentos do condutor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Endereço Completo e o Comprovante de Residência;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Habilitação - Categoria "D", no mínimo;
- d) Cópia da Carteira Profissional anotada em nome da licitante;
- e) Cópia do Certificado de Curso de Conductor de Transporte Escolar;
- f) Comprovante de cadastramento de condutor do veículo no DETRAN/ES.

9.1.1.3. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da licitante.

9.1.1.4. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica exigidos também no Credenciamento tenham sido juntados no momento deste, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação dos mesmos documentos no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas em número compatível às rotas;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares para os motoristas em número compatível às suas rotas;
- c) Credenciamento dos motoristas emitido pelo DETRAN/ES para os motoristas em número compatível às suas rotas, em conformidade com a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, de todos os veículos credenciados;
- e) Certificado de Registro Escolar da empresa emitido pelo DETRAN/ES, conforme a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- f) Termo de Autorização dos veículos emitido pelo DETRAN/ES;
- g) Seguro Obrigatório e Facultativo incluindo cada veículo a ser utilizado nas rotas.
- h) Comprovante de cadastramento do veículo e condutor no DETRAN/ES;
- i) Cópia autenticada do documento de propriedade do veículo no nome da empresa, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j) Cópia autenticada do Contrato de Comodato entre a Licitante e o proprietário do veículo, juntamente com a cópia autenticada do documento de propriedade do veículo em nome do Comodante, quando for o caso;
- k) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA, sendo que, caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.
- l) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, mediante comprovação de vínculo empregatício ou por qualquer outro meio comprobatório;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.5 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO 7**.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que aceitam e cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada no item 4.1.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) na forma estipulada pelo item 4.3.

10.3. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, na forma estipulada no presente Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que, ainda, consignarem preços excessivos ou forem manifestamente inexequíveis.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.6. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.7. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

10.8. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.11. Não poderão haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**.

10.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO para a verificação do atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado MENOR PREÇO POR KM RODADO o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.16. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.17. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.18. A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório, cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso, o Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A PMJN, por intermédio da CPL, convocará a(s) licitante(s) para a assinatura do contrato relativo ao presente pregão.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato, após a convocação, é de 05(cinco) dias úteis.

13.3. Para a assinatura do Contrato Administrativo, será obrigatório a apresentação do certificado de verificação do cronotacógrafo expedido pelo INMETRO, dos proprietários dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

14. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 10(dez) dias após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(s) hábil(s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou, no caso de licitante pessoa física, por meio de RPA, devidamente atestado por relatório emitido da Secretaria Municipal de Educação e Desporto em relação aos quantitativos de dias trabalhados e quilometragem rodadas, de acordo com a liberação dos recursos pela SEDU – Secretaria de Estado da Educação.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6. O pagamento será calculado por dia efetivamente trabalhado, atestados pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, quando a Licitante:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.6 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

15.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.8 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2. A PMJN reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgarem necessário.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-os, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

16.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados, através do telefone (27) 99986-5269, pelo e-mail **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**, ou diretamente no Setor de Licitações, localizado no prédio desta Prefeitura, em dias úteis, no horário de **07 h às 13 h**.

16.10. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.11. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1. Anexo 01 – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 16.11.3. Anexo 03 - Modelo de Declaração de Aceitação e Atendimento às Exigências Habilitatórias;
- 16.11.4. Anexo 04 - Modelo de Proposta;
- 16.11.5. Anexo 05 - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 16.11.6. Anexo 06 - Minuta de Contrato;
- 16.11.7. Anexo 07 - Modelo de Declaração de Comprometimento.

João Neiva/ES, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Célia Peixoto da Silva
Pregoeira Oficial PMJN

**ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2018 E 2019, ATENDENDO À CAPACIDADE, AOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

02 - JUSTIFICATIVA

O referido pedido faz-se necessário, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação e Desporto oferta o atendimento aos alunos da educação infantil a partir dos 04 (quatro) anos de idade, ensino fundamental anos iniciais e finais e ensino médio com o Transporte Escolar Terceirizado.

Obs: Os valores serão pagos por KM rodado, de acordo com as faixas de quilometro e tipos de veículos para os serviços de transporte escolar, de acordo com a Portaria Nº 043-R, de 31 março de 2016, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, prorrogado até 30/04/2018 e contrapartida da Prefeitura Municipal. A quilometragem licitada será paga de acordo com a existência de alunos nos roteiros contratados.

3 - DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas em número compatível às rotas;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares para os motoristas em número compatível às suas rotas;
- c) Credenciamento dos motoristas emitido pelo DETRAN/ES para os motoristas em número compatível às suas rotas, em conformidade com a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, de todos os veículos credenciados;
- e) Certificado de Registro Escolar da empresa emitido pelo DETRAN/ES, conforme a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- f) Termo de Autorização dos veículos emitido pelo DETRAN/ES;
- g) Seguro Obrigatório e Facultativo incluindo cada veículo a ser utilizado nas rotas.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, contando a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva.
- b) A empresa vencedora deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada roteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.
- d) No decorrer da execução do contrato poderão ocorrer situações de abandono de matrículas ou matrículas novas ou modificações nos trajetos para melhor atender os alunos, por iniciativa da Secretaria requisitante, o que poderá resultar na alteração dos roteiros e quilometragens.
- e) Serão aplicadas ao condutor e a empresa vencedora todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 165, 167, 168, 172, 230, 231, 232, 252, 237 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

5 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- a) A vigência do presente contrato será de **400 dias letivos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço respectiva, com término em 31/12/2019.
- b) PRORROGAÇÃO: Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato.
- c) O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
- d) A administração pública poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

6 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste edital;
- b) Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizeram necessários;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- e) Disponibilizar 01 (um) monitor (ajudante) para cada veículo, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- f) Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN/ES;
- g) Manter a faixa de identificação ESCOLAR;
- h) Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- i) Exigir que os condutores e monitores do veículo escolar trajem-se adequadamente, com camisa de manga, calça comprida e sapato fechado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- k) Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- l) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- m) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;
- n) Fornecer aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do Município de João Neiva e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo e do condutor;
- o) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- p) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos escolares, quando necessário, abertas com no máximo 10 (dez) centímetros, ou apenas janelas na parte superior do vidro, de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- q) Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos ponto de embarque e desembarque;
- r) Assegurar que todos os escolares transportados façam uso do cinto de segurança, assim como o motorista;
- s) Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas;
- t) Substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los pelo período de duração do contrato.
- u) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, preferencialmente por escrito, ocorrência de fatos ou condição que venha afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato, no decorrer da execução do mesmo, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- v) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos escolares, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles. Nesse caso, se o veículo substituto não conseguir chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências, sendo obrigatória a presença do responsável para condução dos mesmos;
- w) Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à direção escolar a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto;
- x) Efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;
- y) Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos de segurança afivelados.
- z) Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes na Instrução de Serviço IS/DETRAN/ES Nº074 de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- aa) Manter atualizados todos os documentos referentes aos veículos e motoristas no decorrer de todo o contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que o contrato exigir;
- bb) Equipar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chaves de roda, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha ré, lanternas de sinalização, pneu subseleto/estepe (mantê-lo em local apropriado fora do interior do veículo e em condições de rodagem), tacógrafo, luz interna do veículo, assim como, manter cópia dos documentos do veículo e dos documentos do motorista dentro do veículo.
- cc) - A empresa Contratada, deverá manter o veículo segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

7.1 Fica proibido aos condutores e aos monitores, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- c) Usar short, calções, bermudas, mini-saias, blusas decotadas, transparentes, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);
- d) Conduzir os escolares até o destino final com interrupção voluntária da viagem;
- e) Desrespeitar os escolares e o público;
- f) Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;
- g) Dirigir em situações que oferecem riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Dirigir veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- j) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral;
- k) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- l) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente, de acordo com a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- m) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Educação e Desporto;
- n) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente e outros;
- o) Utilizar qualquer objeto eletrônico (telefone celular, fone de ouvido, etc) quando o veículo estiver em movimento;
- p) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar no destino final por pressa ou atraso. Os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- q) Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

r) Manter a porta do veículo aberta, quando este estiver em movimento.

8 - SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedado a Contratada subcontratar os serviços, objeto deste instrumento, sendo responsável pela execução de cada rota prevista neste termo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, comunicando a Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Fornecer o calendário escolar, a empresa contratada.

10 - NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os vabres das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de 1 a 3 (um a três) dias úteis, para a Contratada fazer a substituição.

11 - SANÇÕES

11.1 À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, quando a Licitante:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.6 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

11.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.8 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

11.9 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86ANEXO I

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro I

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (05h30min)

**Terreno do Alécio X Pasto Novo (antiga escola) X Fazenda Pandolfi X
Propriedade do Sr. Rogério Soeiro ----- 8,2 km**

2º Percurso (12 horas)

**Propriedade do Sr. Rogério Soeiro X Fazenda Pandolfi X Pasto Novo (antiga
escola) X Terreno do Alécio ----- 8,2 km**

2º Percurso (13 horas)

Propriedade do Sr. Rogério Soeiro X Terreno do Alécio ----- 6,9 km

TOTAL 23,3 km

TOTAL DE ALUNOS: 07 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro II

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (05h30min)

Três de Maio X Propriedade Sr. Reinaldo Favarato X Propriedade Sr. Gelson Favarato X Acioli ----- 31,6 km

2º Percurso (06h20min)

Entrada Morro do Feijão X Propriedade Sr. Gelson Favarato X Acioli ----- 9,5 km

2º Percurso (11horas)

Propriedade do Sr. Renato Marim X Treviso X Propriedade Sr. Gelson Favarato X Acioli ----- 12,7 km

3º Percurso (11h30min)

Acioli X Propriedade Sr. Gelson Favarato X Três de Maio ----- 12 km

4º Percurso (12h30min)

Entrada Morro do Feijão X Propriedade Sr. Reinaldo Favarato X Propriedade Sr. Gelson Favarato ----- 24,6 km

5º Percurso (16h30min)

Acioli X Treviso X Propriedade Sr. Gelson Favarato X Propriedade do Sr. Renato Marim ----- 13,7 km

TOTAL 104,1 km

TOTAL DE ALUNOS: 18 ALUNOS (M) / 07 ALUNO (V) = 25 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro III

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05h20min)

Propriedade Sr. Clovis Favarato X Propriedade Sr. Edson Favarato X Propriedade do Sr. Aristide Cao X Cavalinho ----- **20,4 km**

2º Percurso (06h10min)

Cavalinho X Propriedade Sr. Recla X Propriedade Sr. Folli X EMEF Missionários Combonianos X EMEF Teresita Borrini Farina X João Neiva ---- **1,1 km**

3º Percurso (11h30min)

EMEF Teresita Borrini Farina X Propriedade Sr. Lorival Folli X Cavalinho ---- **1,1 km**

4º Percurso (12h30min)

Cavalinho X Pasto Brasil X Propriedade Sr. Edson Favarato X Propriedade do Sr. Aristide Cao X Pastinho X Propriedade Sr. Clovis Favarato ----- **20,4 km**

TOTAL GERAL 63 km

TOTAL DE ALUNOS: 20 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro IV

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (05h40min)

**São Pedro (Propriedade de João Guidolini) X Propriedade de Lúcio Ravani X
Propriedade de Geraldo Ravani X Pasto Brasil X Propriedade de Aloísio
Morelato X Cavalinho -----** 14,6 km

2º Percurso (06h10min)

**Cavalinho X Propriedade de Turco Guidolini X Propriedade de Geraldo
Morelato X Torre (Propriedade de Marcelo Da Rós) X Santo Afonso X EMEF
Profa. Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro X EEEFM João Neiva -----** 23,4 km

3º Percurso (11h30min)

**EMEF Profa. Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro X Santo Afonso X 11,8 km
Propriedade de Geraldo Morelato X Torre (Propriedade Marcelo Da Rós) -----**

4º Percurso (12h20min)

**EEEFM João Neiva X Propriedade de Turco Guidolini X Cavalinho X
Propriedade de Aloísio Morelato X Propriedade de Lúcio Ravani X 26,2 km
Propriedade de Geraldo Ravani X São Pedro (Propriedade de João Guidolini)**

TOTAL GERAL 76 km

TOTAL DE ALUNOS: 15 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro V

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (04h50min)

São Pedro X Lagoa do Limão X Cavalinho ----- 24,2 km

2º Percurso (06h10min)

**Santa Emília X Linha de Ferro X Cavalinho X EMEF Profa. Maria Olíria
Sarcinelli Campagnaro X EEEFM João Neiva ----- 17,8 km**

3º Percurso (11h30min)

**EMEF "Profa Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro" X Cavalinho X Linha de
Ferro X Lagoa do Limão ----- 33,5 km**

4º Percurso (12h50min)

Cavalinho X Santa Emília X São Pedro ----- 20 km**TOTAL GERAL 95,5 km**

TOTAL DE ALUNOS: 16 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro VI

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (05h40min)

Alto da Boa Vista X Propriedade Sr. José Paulo Zucolotto X Barra do Triunfo 16,1 km

2º Percurso (05h55min)

Propriedade do Sr. Antonio Zucolotto X Barra do Triunfo ----- 3,7 km

3º Percurso (6h30min)

Rio Ubás X Edgarb Zucolotto X Barra do Triunfo ----- 14 km

4º Percurso (11h30min)

Barra do Triunfo X Córrego Cachoeirinha ----- 7,8 km

5º Percurso (11h55min)

Barra do Triunfo X Propriedade do Antonio Zucolotto X Edgarb Zucolotto X Rio Ubás ----- 16 km

6º Percurso (13h)

Barra do Triunfo X Propriedade Sr. José Paulo Zucolotto X Alto Boa Vista ----- 16,1 km

7º Percurso (16h50min)

Propriedade do Sr. Fioravante Passolini X Barra do Triunfo ----- 17,3 km

8º Percurso (23h20min)

Barra do Triunfo X Propriedade do Sr. Fioravante Passolini ----- 17,3 km

TOTAL GERAL 108,3 km

TOTAL DE ALUNOS: 16 ALUNOS (M) / 01 ALUNO (N) = 17 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro VII

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES

1º Percurso (05h35min)

Córrego Cachoeirinha X Propriedade dos irmãos Mazolini X Barra do Triunfo 18,1 km

2º Percurso (06 horas)

Barra do Triunfo X Santa Helena X Acioli ----- 11,7 km

3º Percurso (06h30min)

Propriedade do Delabarba (Cachoeira do Baptista) X Propriedade Giacomini X Barra do Triunfo ----- 8,9 km

4º Percurso (11h30min)

Barra do Triunfo X Acioli X Barra do Triunfo ----- 16 km

5º Percurso (11h30min)

Barra do Triunfo X Propriedade Giacomini X Propriedade do Delabarba (Cachoeira do Baptista) ----- 8,9 km

6º Percurso (11h50min)

Barra do Triunfo X Propriedade dos irmãos Mazolini ----- 4,3 km

7º Percurso (12 horas)

Barra do Triunfo X Córrego Cachoeirinha ----- 9,5 km

TOTAL GERAL

77,4 km

TOTAL DE ALUNOS: 32 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro VIII

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05h10min)

Esperança (Propriedade do Nobre) X Acioli ----- 12,5 km

2º Percurso (06 horas)

Propriedade do Sr. Florêncio X Acioli ----- 3 km

3º Percurso (11 horas)

Esperança X Acioli ----- 12,5 km

4º Percurso (11h30min)

Acioli X Santa Helena X Acioli ----- 8,6 km

5º Percurso (11h45min)

Acioli X Propriedade do Sr. Florêncio X Propriedade Daniel F. X Acioli----- 9 km

6º Percurso (12 horas)

Acioli X Esperança ----- 12,5 km

7º Percurso (16h30min)

Acioli X Santa Helena ----- 4,3 km

8º Percurso (16h40min)

Acioli X Propriedade do Sr. Florêncio ----- 3 km

9º Percurso (17 horas)

Acioli X Esperança ----- 12,5 km

TOTAL GERAL 77,9 km

TOTAL DE ALUNOS: 13 ALUNOS (M) / 18 ALUNO (V) = 31 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro IX

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (04h50min)

**Valada da Manhã X Rio Saúna X Rio Hotelo X Propriedade Renato Favarato X
Demétrio Ribeiro X EMEF "Missionários Combonianos" X EMEIF "Teresita
Borrini farinha" ----- 32 km**

2º Percurso (11h30min)

**EMEIF "Teresita Borrini farinha" X EMEF "Missionários Combonianos" X
Demétrio Ribeiro Propriedade Renato Favarato X Rio Hotelo X Rio Saúna X
Valada da Manhã ----- 32 km**

3º Percurso (12h50min)

Demétrio Ribeiro X Rio Saúna X Rio Hotelo ----- 6,9 km

4º Percurso (17h30min)

Rio Hotelo X EEEFM João Neiva ----- 9,3 km

5º Percurso (22h30min)

EEEFM João Neiva X Rio Hotelo ----- 9,3 km

TOTAL GERAL 89,5 km

TOTAL DE ALUNOS: 17 ALUNOS (M) / 02 ALUNO (N) = 19 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Roteiro do Transporte Escolar

Ano 2018/2019

Roteiro X

VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES

1º Percurso (06 horas)

Fazenda Scardua X Bar da Cachoeira X EMEF Pedro Nolasco ----- 7,6 km

2º Percurso (06h30min)

Ponte Majeskni X EMEIF "Teresita Borrini Farina"----- 4,4 km

3º Percurso (11h20min)

EMEIF "Teresita Borrini Farina" X Ponte Majeskni ----- 4,4 km

5º Percurso (11h40min)

EMEF "Pedro Nolasco" X Bar da Cachoeira X Fazenda Scardua ----- 7,6 km**TOTAL GERAL 24,0 km**

TOTAL DE ALUNOS: 12 ALUNOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO 01****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ANOS LETIVOS DE 2018 E 2019, ATENDENDO A CAPACIDADE, AOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS ESTABELECIDOS NO ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	ROTEIRO	KM / DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Transporte Escolar, conforme Roteiro e condições constantes do Anexo 01	ROTEIRO I	23,3	R\$ 10,44	R\$ 243,252	400	R\$ 97.300,80
02		ROTEIRO II	104,1	R\$ 4,61	R\$ 479,901	400	R\$ 191.960,40
03		ROTEIRO III	63	R\$ 6,51	R\$ 410,13	400	R\$ 164.052,00
04		ROTEIRO IV	76	R\$ 6,53	R\$ 496,28	400	R\$ 198.512,00
05		ROTEIRO V	95,5	R\$ 4,96	R\$ 473,68	400	R\$ 189.472,00
06		ROTEIRO VI	108,3	R\$ 7,43	R\$ 804,669	400	R\$ 321.867,60
07		ROTEIRO VII	77,4	R\$ 5,87	R\$ 454,338	400	R\$ 181.735,20
08		ROTEIRO VIII	77,9	R\$ 5,82	R\$ 453,378	400	R\$ 181.351,20
09		ROTEIRO IX	89,5	R\$ 7,39	R\$ 661,405	400	R\$ 264.562,00
10		ROTEIRO X	24	R\$ 10,17	R\$ 244,08	400	R\$ 97.632,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 02**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 03**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO**

À:

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO 4****MODELO DE PROPOSTA****À: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:****CNPJ OU CPF:**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^{as} nossa proposta para prestação de serviço de Transporte Escolar, pelos valores descritos abaixo, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e seus preços, conforme custos unitários e totais, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60(sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Os pagamentos serão efetuados em até: **30(trinta) dias**, após aos serviços prestados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	ROTEIRO	KM / DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Transporte Escolar, conforme Roteiro e condições constantes do Anexo 01	ROTEIRO I	23,3			400	
02		ROTEIRO II	104,1			400	
03		ROTEIRO III	63			400	
04		ROTEIRO IV	76			400	
05		ROTEIRO V	95,5			400	
06		ROTEIRO VI	108,3			400	
07		ROTEIRO VII	77,4			400	
08		ROTEIRO VIII	77,9			400	
09		ROTEIRO IX	89,5			400	
10		ROTEIRO X	24			400	

Observação: O valor referência do quilômetro rodado para atender aos serviços de transporte escolar deverá ser de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos, conforme Portaria nº 035-R/2018, da SEDU.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 05**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018****MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 06**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0XX/2018****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E**

.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ-MF nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **OTÁVIO ABREU XAVIER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, com endereço, CNPJ nº, CPF nº, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o processo nº 4.415 de 16/10/2017, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, resolvem assinar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar para os anos letivos de 2018 e 2019, atendendo a capacidade, aos trajetos e quilometragens estabelecidos no Anexo Único deste contrato, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 4.415 de 16/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, contando a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.2. A empresa vencedora deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada roteiro.

2.3. As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.

2.4. No decorrer da execução do contrato poderão ocorrer situações de abandono de matrículas ou matrículas novas ou modificações nos trajetos para melhor atender os alunos, por iniciativa da Secretaria requisitante, o que poderá resultar na alteração dos roteiros e quilometragens.

2.5. Serão aplicadas ao condutor e a empresa vencedora todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 165, 167, 168, 172, 230, 231, 232, 252, 237 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1. A vigência do presente contrato será de **400 dias letivos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço respectiva, com término em 31/12/2019.

3.2. PRORROGAÇÃO: Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato.

3.3. O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

3.4. A administração pública poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ (.....), considerando-se um total de 400 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos.

5.2 O VALOR UNITÁRIO por quilômetro rodado referente ao presente contrato é de R\$ (.....), cujo valor total é referente aos dias trabalhados, atestados em Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e as certidões de regularidade fiscal.

5.3. Os valores serão pagos por KM rodado, de acordo com as faixas de quilometro e tipos de veículos para os serviços de transporte escolar, de acordo com a Portaria Nº 043-R, de 31 março de 2016, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, prorrogado até 30/04/2018 e contrapartida da Prefeitura Municipal. A quilometragem licitada será paga de acordo com a existência de alunos nos roteiros contratados.

5.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de 1 a 3 (dias) úteis, para a contratada fazer a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste edital;
- b) Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizeram necessários;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Disponibilizar 01 (um) monitor (ajudante) para cada veículo, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;
- f) Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN/ES;
- g) Manter a faixa de identificação ESCOLAR;
- h) Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- i) Exigir que os condutores e monitores do veículo escolar trajem-se adequadamente, com camisa de manga, calça comprida e sapato fechado;
- j) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- k) Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- l) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- m) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;
- n) Fornecer aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do Município de João Neiva e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo e do condutor;
- o) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- p) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos escolares, quando necessário, abertas com no máximo 10 (dez) centímetros, ou apenas janelas na parte superior do vidro, de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- q) Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos ponto de embarque e desembarque;
- r) Assegurar que todos os escolares transportados façam uso do cinto de segurança, assim como o motorista;
- s) Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas;
- t) Substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los pelo período de duração do contrato.
- u) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, preferencialmente por escrito, ocorrência de fatos ou condição que venha afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato, no decorrer da execução do mesmo, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- v) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos escolares, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles. Nesse caso, se o veículo substituto não conseguir chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências, sendo obrigatória a presença do responsável para condução dos mesmos;
- w) Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à direção escolar a impossibilidade de chegar à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto;

x) Efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;

y) Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos de segurança afivelados.

z) Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes na Instrução de Serviço IS/DETRAN/ES Nº074 de 2014

aa) Manter atualizados todos os documentos referentes aos veículos e motoristas no decorrer de todo o contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que o contrato exigir;

bb) Equipar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chaves de roda, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha ré, lanternas de sinalização, pneu subseleto/estepe (mantê-lo em local apropriado fora do interior do veículo e em condições de rodagem), tacógrafo, luz interna do veículo, assim como, manter cópia dos documentos do veículo e dos documentos do motorista dentro do veículo.

cc) - A empresa Contratada, deverá manter o veículo segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

5.1 Fica proibido aos condutores e aos monitores, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;

b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

c) Usar short, calções, bermudas, minissaias, blusas decotadas, transparentes, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);

d) Conduzir os escolares até o destino final com interrupção voluntária da viagem;

e) Desrespeitar os escolares e o público;

f) Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

g) Dirigir em situações que oferecem riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

i) Dirigir veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

j) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral;

k) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

l) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente, de acordo com a IS/DETRAN/ES Nº011 de 17 de fevereiro de 2014 e outras citadas;

m) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Educação e Desporto;

n) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- o) Utilizar qualquer objeto eletrônico (telefone celular, fone de ouvido, etc) quando o veículo estiver em movimento;
- p) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar no destino final por pressa ou atraso. Os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- q) Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade;
- r) Manter a porta do veículo aberta, quando este estiver em movimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, comunicando a Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Fornecer o calendário escolar, a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento das importâncias relativas aos serviços a serem contratados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **025** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1236100182.042** - Ficha: **316**
Elemento de Despesa: **33903600000** - Fonte: **11080002** (RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - SEDU TRANSPORTE ESCOLA)

Órgão: **025** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1236100182.042** - Ficha: **316**
Elemento de Despesa: **33903600000** - Fonte: **11190000** (RECURSOS FNDE (Salário-Educação))

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA NOVA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à Contratada subcontratar os serviços, objeto deste instrumento, sendo responsável pela execução de cada rota prevista neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela Contratante, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo também ser rescindido quando não mais atinja os seus objetivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, quando a Licitante:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.6 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

11.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.8 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

11.9 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.11 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de João Neiva, como único e competente órgão para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva, ___ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 7**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades desta Secretaria, CRAS, CREAS e Bolsa Família, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 4.523 de 25/10/2017, oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a)** que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d)** que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **02/02/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME